



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO  
"UBATUBA – CAPITAL DO SURF"

**LEI Nº 2.347 DE 12 DE MAIO DE 2.003.**  
**Projeto de Lei nº 41/03, do Ver. Charles Medeiros - PSDB**

**Exclui da abrangência da Lei 2.311/03 que autoriza a construção de sanitários nas praias, a Praia do Tenório.**

**Rogério Frediani**, Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do § 8º, Artigo 40, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei :

**Artigo 1º**- Fica alterada a redação do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 2.311 de 14 de fevereiro de 2.003, que autoriza a construção de sanitários nas praias, excluindo de sua abrangência a Praia do Tenório, dispositivo esse que passará a ter a seguinte redação:

**“Artigo 1º - . . .**

**Parágrafo único** – Fica excluída da abrangência desta Lei a Praia Grande e a Praia do Tenório, que serão objeto de projeto paisagístico próprio.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ubatuba, 12 de maio de 2.003

**Rogério Frediani - PTB**  
**Presidente**

ASSISTENTE DE LEGISLAÇÃO  
19.05.03  
- Adriano - 16.30h.